LEI Nº 9.361, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a criação do “Atlas da Violência contra as Mulheres, Crianças, Adolescentes e Idosos” no âmbito do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada no Município de Divinópolis a criação do “Atlas da Violência contra as Mulheres, Crianças, Adolescentes e Idosos”.

Art. 2º O “Atlas da Violência contra as Mulheres, Crianças, Adolescentes e Idosos” no Município de Divinópolis será o agrupamento de dados e elaboração de estatísticas sobre as mulheres, crianças, adolescentes e idosos atendidos pelas políticas públicas do Município, em que foram contadas ou efetivamente reconhecida alguma modalidade de violência.

Art. 3º Os dados coletados serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Divinópolis, ou em outra área virtual de fácil acesso.

§ 1º Os dados deverão ser tabulados e analisados de modo que conste toda e qualquer forma de violência que vitime mulheres, crianças, adolescentes ou idosos, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados das Secretarias Municipais de Saúde, de Desenvolvimento Social, de Educação - destacadamente dos atendimentos realizados pelos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 04 de abril de 2024.

(Assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 6RJ-EE8-5G0-JEZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/04/2024 às 15:50:35

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 04/04/2024 às 16:50:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 04/04/2024 às 16:59:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6RJ EE8 5G0 JEZ